



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

04

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para locação de softwares de administração pública: SIAFIC - sistema integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, portal da transparência fiscal, sistema folha de pagamento e sistema de almoxarifado da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB.

1.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	SIAFIC INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO 10.540 DE 05/11/2020: SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE. É O SOFTWARE ÚNICO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA QUE DEVE SER ADOTADO OBRIGATORIAMENTE PELAS ENTIDADES PÚBLICAS. EM LINHAS GERAIS, O SIAFC É SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE VISA REGISTRAR OS ATOS E FATOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SISCONTÁBIL: O SOFTWARE FACILITA O CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, GARANTINDO O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, O APLICATIVO REALIZA A ESCRITURAÇÃO DOS ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS REGISTRANDO-OS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. O PORTAL TEM COMO OBJETIVO MOSTRAR INFORMAÇÕES	Meses	08	R\$ 1.275,00	R\$ 10.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

05

	DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
02	SISTEMA FOLHA E CONTRACHEQUE ONLINE: SISTEMA DE ROTINA AUTOMATIZADO À PARTIR DO SEU DESKTOP, NOTEBOOK, TABLET OU SMARTPHONE PARA O SEU DEPARTAMENTO PESSOAL.	Meses	08	R\$ 1.016,66	R\$ 8.133,33
03	SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL: O PORTAL TEM COMO OBJETIVO MOSTRAR INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTIMULANDO E AMPLIANDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, CONTRIBUINDO ASSIM, COM A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E FORTALECENDO A DEMOCRACIA ALIADA AO IMPLEMENTO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL. ATENDENDO ASSIM AOS DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ATUALIZADA PELA LC131/09.	Meses	08	R\$ 616,66	R\$ 4.933,33
04	SISTEMA DE ALMOXARIFADO: SISTEMA COMPLETO PARA CONTROLE DE ESTOQUE, COM CADASTRO DE PRODUTOS, CLASSIFICADOS POR GRUPO, CONTROLE DE COMPRAS POR ESTOQUE MÍNIMO, ENTRADA DE ITENS PELA NOTA FISCAL, DISTRIBUIÇÃO POR SETOR. RELATÓRIOS COMPLETOS COM OPÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DOS MESMOS PARA WORD, EXCEL E PDF, ETC.	Meses	08	R\$ 483,33	R\$ 3.866,66
				R\$ 27.133,32	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação em tela, justifica-se tendo em vista que de garantir eficiência, segurança e atualização tecnológica na gestão pública. Geralmente, ela inclui pontos como a impossibilidade de aquisição definitiva do software devido a custos elevados, a necessidade de acesso a atualizações constantes, suporte técnico especializado, além de assegurar a transparência e a competitividade no processo de contratação. Dessa forma, a locação se apresenta como uma solução mais viável e econômica para o órgão público, permitindo o uso de um sistema atualizado e confiável sem a necessidade de compra definitiva. O



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

06

processo de licitação visa garantir a qualidade, a competitividade e a transparência na aquisição dos itens, em conformidade com as normas de licitação e os princípios da administração pública.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo do contrato será de 31 de Dezembro de 2025, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

4.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

4.3. O objeto desta contratação será entregue **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço Rua Padre Jovino, nº 10 - Centro - Santa Luzia-PB, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE.

4.4. O fornecimento será de acordo com a demanda das secretarias municipais de forma parcelada.

4.5. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

4.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Câmara.

5.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

5.7. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Câmara Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana, durante as sessões e quando houver sessões extraordinárias, cursos e outros.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A alternativa da contratação de empresa para aquisição de material de notebook e scanner tem como objetivo suprir as necessidades operacionais e de suporte técnico da Câmara Municipal garantindo que as atividades administrativas, de atendimento ao público e demais funções essenciais sejam executadas de maneira eficiente, segura e dentro dos padrões exigidos. Uma vez que os equipamentos encontram-se ultrapassados e muito tempo de uso para atender as demandas da Câmara Municipal não dispõe de pessoal com a expertise para realização dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

07

6.2. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Câmara Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos conforme em razão do valor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

08

- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

09

- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR

11.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santa Luzia/PB, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de Despesa – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Luzia/PB, 19 de maio de 2025.

RENATA EMILY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Geral